



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.534, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a majoração de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba.

(Projeto de Lei nº 41/2022, de autoria da Mesa Diretora).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É majorado em 11% (onze por cento) o salário dos servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º O Anexo Único faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Pindamonhangaba, 19 de abril de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de abril de 2022.

Anderson Pinho da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Lei nº 6534 / 2022

TABELA DE SALÁRIOS – 2022

PESSOAL PERMANENTE – PLANO DE CARREIRA

I	2.127,95	2.234,35	2.346,06	2.463,37	2.586,54	2.715,86	2.851,66	2.994,24	3.143,95	3.301,15	3.466,21	3.639,52
II	2.346,06	2.463,37	2.586,54	2.715,86	2.851,66	2.994,24	3.143,95	3.301,15	3.466,21	3.639,52	3.821,49	4.012,57
III	2.586,54	2.715,86	2.851,66	2.994,24	3.143,95	3.301,15	3.466,21	3.639,52	3.821,49	4.012,57	4.213,20	4.423,86

I	2.872,74	3.016,38	3.167,20	3.325,56	3.491,83	3.666,43	3.849,75	4.042,23	4.244,35	4.456,56	4.679,39	4.913,36
II	3.167,20	3.325,56	3.491,83	3.666,43	3.849,75	4.042,23	4.244,35	4.456,56	4.679,39	4.913,36	5.159,03	5.416,98
III	3.491,83	3.666,43	3.849,75	4.042,23	4.244,35	4.456,56	4.679,39	4.913,36	5.159,03	5.416,98	5.687,83	5.973,22

I	4.362,27	4.580,38	4.809,40	5.049,87	5.302,37	5.567,48	5.845,86	6.138,15	6.445,06	6.767,31	7.105,68	7.460,96
II	4.809,40	5.049,87	5.302,37	5.567,48	5.845,86	6.138,15	6.445,06	6.767,31	7.105,68	7.460,96	7.834,01	8.225,71
III	5.302,37	5.567,48	5.845,86	6.138,15	6.445,06	6.767,31	7.105,68	7.460,96	7.834,01	8.225,71	8.637,00	9.068,85

I	5.851,85	6.144,44	6.451,66	6.774,25	7.112,96	7.468,61	7.842,04	8.234,14	8.645,85	9.078,14	9.532,05	10.008,65
II	6.451,66	6.774,25	7.112,96	7.468,61	7.842,04	8.234,14	8.645,85	9.078,14	9.532,05	10.008,65	10.509,08	11.034,54
III	7.112,96	7.468,61	7.842,04	8.234,14	8.645,85	9.078,14	9.532,05	10.008,65	10.509,08	11.034,54	11.586,26	12.165,58

I	8.298,97	8.713,92	9.149,61	9.607,10	10.087,45	10.591,82	11.121,41	11.677,48	12.261,36	12.874,43	13.518,15	14.194,06
II	9.149,61	9.607,10	10.087,45	10.591,82	11.121,41	11.677,48	12.261,36	12.874,43	13.518,15	14.194,06	14.903,76	15.648,95
III	10.087,45	10.591,82	11.121,41	11.677,48	12.261,36	12.874,43	13.518,15	14.194,06	14.903,76	15.648,95	16.431,39	17.252,96

Obs.: Esta tabela altera tabelas anteriores das Leis: 5.183, 5.189 e 5.313 de 2011 e Lei 5.365/2012, 5514/2013, 5619/2014, 5777/2015, 5901/2016, 6023/2017, 6141/2018 e 6228/2019

PESSOAL EM COMISSÃO

Assessor Legislativo de O&P	R\$ 6.625,59
Assessor Parlamentar	R\$ 5.302,57
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 8.511,79
Diretor de Departamento	R\$ 13.418,88

ESTAGIÁRIOS

Técnico	R\$ 686,18
Universitário	R\$ 786,96